

**Ratificação do Despacho n.º 6/2026 - Arraial de São Vicente 2026 (Área Concessionada) -
Abertura de Candidaturas e Calendarização do Processo**

I. Considerando que:

1. Por Despacho n.º 6/2026, de 5 de maio de 2026, o Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente aprovou a abertura do processo de candidaturas ao **Arraial de São Vicente 2026 – área concessionada**, fixando o respetivo calendário: candidaturas nos dias 11, 12 e 13 de maio; análise nos dias 14 e 15 de maio; publicação de resultados a 18 de maio; e pagamento das candidaturas aprovadas de 20 a 28 de maio de 2026;
2. O arraial constitui tradição cultural e festiva da freguesia, integrando o calendário das festas populares de Lisboa, e insere-se nas atribuições da freguesia em matéria de cultura, festividades e animação de proximidade, competindo à Junta de Freguesia o apoio a atividades de natureza cultural, festiva e recreativa de interesse para a freguesia, nos termos da **alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, bem como a prática dos atos de gestão necessários à prossecução das suas atribuições;
3. A área concessionada envolve a seleção de entidades e grupos e a atribuição onerosa do direito de exploração de espaços, com pagamento das taxas e valores legalmente devidos, devendo o procedimento assegurar a **transparência, a igualdade de tratamento, a concorrência e a imparcialidade**, em conformidade com os princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e, na medida em que esteja em causa a concessão da exploração de espaços, com os princípios do **Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)**;
4. A calendarização do processo - com abertura de candidaturas a 11 de maio de 2026 - exigia decisão imediata, por forma a assegurar o planeamento atempado das festividades e a igualdade de oportunidades das entidades interessadas, não tendo sido possível reunir extraordinariamente a Junta de Freguesia em tempo útil, antes da abertura do prazo de candidaturas;
5. Nessas circunstâncias, o Presidente praticou, por motivo de urgência, ato da competência da Junta de Freguesia, o qual fica sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;

II. Enquadramento legal:

A presente proposta tem por fundamento:

- **Alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** (competência da junta de freguesia para o apoio a atividades de natureza cultural, festiva e recreativa de interesse para a freguesia), em conjugação com a competência de gestão do Presidente (artigo 18.º, n.º 1, do mesmo Anexo);
- **Artigo 18.º, n.º 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** (prática, pelo presidente, de atos da competência da junta por motivo de urgência, sujeitos a ratificação na primeira reunião subsequente, sob pena de anulabilidade);
- **Artigos 163.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo** (regime da anulabilidade e da ratificação/sanação dos atos administrativos, com eficácia retroativa à data do ato ratificado);
- **Princípios do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)**, na parte aplicável à concessão da exploração de espaços e à seleção das entidades candidatas.

III. Proposta de deliberação:

Nos termos e com os fundamentos expostos, propõe-se que a Junta de Freguesia de São Vicente delibere:

Ratificar, na íntegra, o **Despacho n.º 6/2026, de 5 de maio de 2026**, do Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente, que aprovou a abertura do processo de candidaturas ao **Arraial de São Vicente 2026 – área concessionada** e a respetiva calendarização, bem como todos os atos subsequentes praticados ao seu abrigo, com efeitos reportados à data da respetiva prática.

Lisboa, 2 de junho de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia



André Gorba Biveti